



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.670/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber, que a Mesa Diretora apresentou, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 2026, reajuste de 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, instituído pela Lei Municipal nº 2.624/2025.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação passa a ser fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondente a um reajuste de R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor atualmente praticado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º As demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.624/2025, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Delfinópolis (MG), 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal